

Aquisição de equipamento de Proteção Individual e Fardamento | Proposta de abertura de procedimento para consulta prévia

Caderno de Encargos

Consulta Prévia [no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação]

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, aqui representado pelo Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 2.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto “Aquisição de equipamento de proteção Individual e Fardamento”, proposta de abertura de procedimento para consulta prévia.

Cláusula 3.ª

Contrato

Ao abrigo do disposto na alínea i) do nº1 do artigo 95º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias, a partir da adjudicação.

Cláusula 5.ª

Preço Base do procedimento

Pelo exposto, o preço base do procedimento proposto é de 12.000€ (doze mil euros), a acrescentar IVA à taxa legal, repartido da seguinte forma:

Lote 1 – Preço base unitário 10.000€ (dez mil euros)

Lote 2 – Preço base unitário 2.000€ (dois mil euros)

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do fornecedor

- 1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável à celebração do contrato e ao presente caderno de encargos, decorrem para o prestador a obrigação do fornecimento dos bens apresentados na proposta e de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos discriminados no anexo ao presente caderno de encargos.
- 2 - A título acessório, o fornecedor dos bens fica ainda obrigado, designadamente, a garantir a substituição dos equipamentos onde sejam identificados defeitos de fabrico, assim como facilitar a troca de tamanhos, caso haja desconformidade com o pedido.

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor de bens deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Montemor-o-Velho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Proteção de dados

O fornecedor de bens deverá demonstrar e cumprir uma política de privacidade na execução do contrato que explicita de forma clara e transparente as políticas prosseguidas na recolha e tratamento de dados pessoais.

Secção II

Obrigações do Município de Montemor-o-Velho

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento do bem objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Montemor-o-Velho deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto ao valor apresentado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III

Penalidades Contratuais

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, até ao limite de 20% sem prejuízo de poder resolver o contrato.

2. Nos caso de ser atingido o limite do número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por razões de interesse público, o limite pode ser elevado até 30% do preço contratual.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou grupos de sociedades do fornecedor ou grupos de sociedades em que este se integre, bem como sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normais legais.
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou deviam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, quando aplicável.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior, ou, à modificação do contrato.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor de bens violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais mínimos associados ao fornecimento de bens expressas neste Caderno de Encargos e no Contrato;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Atraso, total ou parcial, no fornecimento dos bens objeto do contrato, superior a 10 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso excederá esse prazo;
- d) Recusa em fornecer os bens.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Montemor-o-Velho.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte da entidade adjudicatária

1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei e independentemente do direito de indemnização, o fornecedor de bens pode resolver o contrato nos termos que se encontram previstos no art.º 332.º do CCP.

Cláusula 15ª

Dever de Informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2. Cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Capítulo IV

Disposições Finais

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual ou subcontratação de ambas as partes dependem da autorização expressa de cada uma delas, nos termos previstos no CCP.

Cláusula 17.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada competência do Tribunal Administrativo da área do Município de Montemor-o-Velho, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato,
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contados nos termos do artigo n.º 470 do CCP.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissão no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação vigente aplicável.

Montemor-o-Velho, 09 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I – Vestuário de alta visibilidade

Artigo .1. T-Shirt (Alta Visibilidade)

Descrição técnica

- T-shirt de manga curta azul escuro, decote redondo com duas fitas refletoras.
- Em 100% poliéster ou algodão
- Fita refletora amarela e cinza

Normas: EN 20471:2013, classe 2

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .2. T-Shirt Senhora

Descrição técnica

- T-shirt de gola redonda ajustada e manga curta de mulher, com banda de gola de canelado misto elastano com 1,5 cm e costura superior na dianteira, tira de reforço ombro a ombro contrastante visível no colarinho interior, bainhas elásticas, costuras laterais.
- Composição 100% ALGODÃO, Aspeto JERSEY
- Peso 150 GR/MQ.

Normas: EN 20471:2013

LOGOTIPO
Frente (Esquerda) 
Traseira (Superior costas) CÂMARA MUNICIPAL MONTEMOR-O-VELHO

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



VERDE GELATINA

Artigo .3. Pólo geral homem

Descrição técnica

- Pólo de manga curta de homem com 3 botões iguais, borda da manga e colarinho de canelado, respiradouros laterais, costura do colarinho oculta com tira contrastante, costuras elásticas, tira de reforço lateral.
- Composição 100% ALGODÃO
- Aspeto PIQUÉ
- Peso 200 GR/MQ.

Inscrições de logotipo refletores

Normas: EN 20471:2013

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AZUL ESCURO

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .4. Pólo (Alta Visibilidade)

Descrição técnica

- Pólo bicolor de manga curta.
- Cor de contraste na zona inferior e no colarinho.
- Duas bandas refletoras no tórax.
- Colarinho com nervuras e linha em alta visibilidade.
- Bolso no peito com fecho de botão.

Rede nas axilas para maior transpirabilidade.

- Em 100% poliéster ou algodão
- Fita refletora cinza

Normas: EN 20471:2013, classe 2

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AZUL E AMARELO

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .5. Pólo Senhora

Descrição técnica

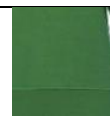
- Pólo de manga curta de mulher cintada com 4 botões iguais com efeito madrepérola, borda de colarinho e manga canelados, respiradouros laterais, costura do colarinho oculta com tira contrastante, costuras elásticas, tira de reforço lateral, tira de gola interior.
- Composição 100% ALGODÃO, Aspeto PIQUÉ
- Peso 200 GR/MQ.

Normas: EN 20471:2013

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



VERDE GELATINA

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .6. Calça (Refletor)

Descrição técnica

- Calça azul escuro reforçada entre pernas alta visibilidade;
- Tecido base 100% algodão e tecido AV 50% algodão / 50% poliéster.
- Possui fitas reflectoras
- 2 bolsos laterais.
- 2 bolsos traseiros.

Normas: EN ISO 20471:2013, classe 1

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AZUL ESCURO

Artigo .7. Calça senhora

Descrição técnica

- Calças para todas as estações clássicas de mulher, cós com presilhas e elástico lateral.
- Fecho de correr com botão metálico, dois bolsos dianteiros, dois bolsos laterais com abas e fechos tipo snap, um bolso de correr lateral, um bolso de fita métrica rebatível à direita, dois bolsos traseiros com ranhura, com botão e casa.
- Composição 100% ALGODÃO
- Aspeto TWILL
- Peso 280 GR/MQ.

Normas: EN ISO 20471:2013, classe 1

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AZUL MARINHO

Artigo .8. Blusão / Casaco de Sarja (Refletor)

Descrição técnica

- Blusão em sarja azul escuro com fitas refletoras no corpo e mangas.
- Frente com 2 bolsos com fecho.
- Punho em ribe
- Cintura com elástico para melhor ajuste.
- Tecido com 190 Gr/m2

Gama de Cores



AZUL ESCURO

Normas: EN 20471:2013, classe 1

Desenho Pormenor:



LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .9. Blusão / Casaco Alta visibilidade

Descrição técnica

- Blusão em sarja azul escuro com fitas refletoras no corpo e mangas.
- Frente com 2 bolsos com fecho.
- Punho em ribe
- Cintura com elástico para melhor ajuste.
- Tecido com 190 Gr/m2

Normas: EN 20471:2013, classe 1

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AMARELO / AZUL
ESCURO

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .10. Casaco de Senhora

Descrição técnica

- Casaco de ajuste confortável de senhora, mangas raglã, capuz com costuras de ponto duplo e cordão, fecho de correr com aba de proteção, elástico e ajuste nos punhos com velcro, dois bolsos exteriores com fecho de correr.
- Composição 100% POLIÉSTER
- Aspeto SOFTSHELL MECHANICAL, STRETCH
- Peso 320 GR/MQ.

Gama de Cores



AZUL ESCURO

Normas: EN 20471:2013, classe 1

Desenho Pormenor:



LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .11. Camisola de senhora

Descrição técnica

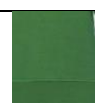
- Camisola de senhora, com mangas raglá, com meio fecho de correr em plástico com cursor metálico, punhos e bainha de canelado elástico, costuras reforçadas.
- Composição 70% ALGODÃO + 30% POLIÉSTER
- Aspeto CARDADO
- Peso 300 GR/MQ.

Normas: EN 20471:2013, classe 1

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



VERDE
GELATINA

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .12. Colete (Alta Visibilidade)

Descrição técnica

- Colete Alta visibilidade amarelo;
- Duas fitas refletoras na horizontal;
- Aperta por meio de velcro;
- Certificado após 50 lavagens.

Normas: EN 20471:2013, classe 2

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AMARELO

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .13. Blusão para soldador (Refletor)

Descrição técnica

- Blusão tipo jeans azul escuro em algodão antiestático, antiácido, ignífugo, resistente ao arco elétrico e adequado para soldadores, costuras duplas contrastantes e reforçadas nas mangas, lateral e traseira.
- Dois bolsos grandes na cintura e um bolso pequeno no peito do lado direito com porta-caneta, ambos com paleta com abotoamento através de velcro.
- Bainha costas perfilada para melhor cobertura e ajustável através de velcro, mangas com punho elástico e passamanes com velcro para melhor ajuste.
- Fecho de correr na frente com paleta e molas de pressão. Faixas refletoras 3M aplicadas nos ombros e bainha das costas.
- Composição: 98% ALGODÃO + 2% Fibra dissipativa
- Aspeto: TWILL MULTI-PRO
- Peso: 280 GR/MQ

Normas: EN13034, EN ISSO 11611, EC61482-2, EN1149-5, EN ISSO 11612

Gama de Cores



AZUL ESCURO

Desenho Pormenor:



Azul marinho
Azul marinho

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .14. Calça para soldador (Refletor)

Descrição técnica

- Calças unissexo em algodão antiestático, com faixas refletoras classe 1
- Elásticos laterais e cós com presilhas, com fecho de correr e botão, bolsos clássicos na frente
- 2 bolsos laterais multifunções com paleta e velcro e um bolso com fecho de correr oculto, dois bolsos traseiros com paleta e velcro.
- Aplicações e pespontos em contraste, costuras duplas numa cor em contraste, faixas refletoras no bolso traseiro, parte posterior contornada mais alta e que cobre.
- Composição - 98% ALGODÃO + 2% Fibra dissipativa
- Aspeto- TWILL MULTI-PRO
- Peso - 280 GR/MQ

Normas: EN13034, EN ISO 11611, EC61482-2, EN1149-5, EN ISO 11612

Gama de Cores



AZUL ESCURO

Desenho Pormenor:



Artigo .15.Macacão oficinas

Descrição técnica

- Macacão multiusos, encerramento dianteiro com fecho de correr em metal com paleta na frente, punhos elásticos e fecho do punho de tira e botão, três botões frontais multiusos com paleta e Velcro, suporte do crachá destacável, rebatível, dois bolsos traseiros com aba e Velcro. - Inserções contrastantes, costuras duplas com fio contrastante, faixas refletoras nos ombros e costas e um bolso traseiro, de ajuste ergonómico, cintura elástica interior
- Composição - 98% ALGODÃO + 2% Fibra dissipativa
- Aspeto- TWILL MULTI-PRO
- Peso-280 GR/MQ

Gama de Cores



AZUL ESCURO

Desenho Pormenor:

360°

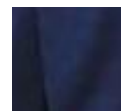


Artigo .16. Bata de trabalho manga comprida

Descrição técnica

- Bata unissexo de manga comprida.
- Fecha com botões.
- 3 bolsos.
- Cinto nas costas.
- Tecido: Sarja 65% poliéster / 35% algodão
- Peso: 175gr/m2

Gama de Cores



AZUL ESCURO

Desenho Pormenor:



LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .17. Colete de alta visibilidade bicolor

Descrição técnica

- Colete tipo safari combinado com fitas refletoras.
- Parte superior de alta visibilidade.
- Decote em bico e fecho de correr de nylon.
- Dois bolsos no peito de diferentes tamanhos com fole e lapela de velcro.
- Argola metálica no bolso superior.
- Dois bolsos laterais com fole e fecho de correr.
- Bolsos auxiliares sobrepostos com lapela de velcro.
- Duas fitas refletoras no peito e nas costas.
- Acabado com bainhas.
- 65% Poliéster 35% Algodão

Normas: EN 20471:2013, classe 2

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AZUL/ AMARELO

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .18. Parka fina impermeável alta visibilidade

Descrição técnica

- Peça fina pode ser facilmente enrolada e guardada quando não estiver a ser utilizada.
- Costuras termo-seladas e punhos anti-tempestade elásticos.
- Com fecho zip.
- Capuz, oculto, com cordão ajustável.
- Com fitas refletoras verticais e horizontais.

Normas: EN343, EN471.

Gama de Cores



AMARELO

Desenho Pormenor:



LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .19. Parka de alta visibilidade

Descrição técnica

- Parka alta visibilidade impermeável. Capuz na gola. Aperta através de fecho.
- Costuras revestidas. Forro: Nylon 60 gr/ Acolchoado 170 gr
- Tecido exterior: 100% poliéster com revestimento em Poliuretano.
- 4 bolsos espaçosos;
- Capuz oculto para funcionalidade adicional;
- Forro acolchoado para isolamento;
- Um revestimento de tecido extremamente resistente à água, repele a água para longe da superfície do tecido;

Normas: EN343, EN471.

Gama de Cores



AMARELO/
AZUL ESCURO

Desenho Pormenor:



LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .20. Fato de Chuva Poliuretano RPP

Descrição técnica

- Fato de chuva em Poliuretano (PU).
- Punhos com elásticos de aperto por dentro das mangas.
- Casaco com capuz.
- Bolsos laterais.
- Ventilação nas costas.
- Com fecho de correr e botões de pressão.
- Calças com elástico na cintura;

- Normas: EN340

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AMARELO

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo 21.- Fato Químico TIPO 3,4,5,6

Descrição técnica

- Fato de Macaco de 2 camadas recoberto com polímero.
- Oferece uma proteção contra os produtos químicos inorgânicos concentrados e contra riscos biológicos.
- Modelo com elástico de ajuste nas mangas, pernas, costas e capuz para um melhor ajuste junta à da face. Fecho de correr com carcela.
- Costuras cosidas e seladas interiormente.
- Proteção química Tipo 3,4,5,6 Proteção Biológica

Gama de Cores



AMARELO

Normas: EN14126:2003

Desenho Pormenor:



LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

LOTE II – Equipamentos de Proteção Individual

Artigo .1. Capacete de Engenheiro c/ francalete

Descrição técnica

- Capacete de protecção Peltor em ABS com protecção UV e ventilação lateral, com indicador de caducidade.
- Arnês têxtil e banda anti suor anti-alérgica, fácil de trocar, para melhor higiene. Cinta do arnês interior, baixa, de forma a assegurar o capacete na cabeça.
- Revestimento interior ergonómico, proporciona excelente conforto.
- Contém no topo um indicador vermelho que ficará branco com o contacto com os raios UV.
- Com o uso, o indicador muda de cor no sentido dos ponteiros do relógio.
- Quando a totalidade do indicador estiver branco, aconselha-se a substituição do capacete pois o mesmo já não protege contra os raios UV.
- Capacete de alta gama com uma eficaz absorção contra impactos.

Normas: Norma EN 397 / NP1526

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



BRANCO

LOGOTIPO

Frente (Esquerda)



Traseira (Superior costas)

LOGOTIPO

**CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-VELHO**

Artigo .2. Capacete de Canalizador c/ francalete

Descrição técnica

- Capacete de proteção Peltor em ABS com proteção UV e ventilação lateral, com indicador de caducidade.
- Indicador de caducidade em vermelho que ficará branco com o contacto com os raios UV.
- Com o uso, o indicador muda de cor no sentido dos ponteiros do relógio.
- Quando a totalidade do indicador estiver branco, aconselha-se a substituição do capacete pois o mesmo já não protege contra os raios UV.
- Resistência superior em polietileno de alta densidade.
- Arnês standard com 4 pontos de fixação em LPE e poliéster. Faixa absorvente (anti suor e anti-alérgica) em PVC (Opção: faixa absorvente em couro).
- Revestimento interior ergonómico, proporciona excelente conforto.
- Capacete de alta gama com uma eficaz absorção contra o impacto.
- Faixa de Temperaturas: -30°C e +50°C.
- Peso: 340gr

- **Normas:** EN 397 / NP1526

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



AZUL

LOGOTIPO

Frente



Artigo .3. Luvas Tipo Chefe em Pele

Descrição técnica

- Luva tipo Chefe em pele.
- Punho elástico no interior, cosidas com fio polyester/algodão;
- Recomendado para trabalhos gerais, indústria elétrica, montagem, mecânica, cargas e descargas;
- **Normas:** EN 388, EN420

Desenho Pormenor:



Gama de Cores



Branco

Artigo .4. Luvas anti-corte

Descrição técnica

- Aderência em condições molhadas e oleosas;
 - Revestimento de nitrilo com uma segunda camada de espuma de nitrilo oferta de elevada resistência à abrasão;
 - Grande flexibilidade e adaptabilidade no manuseio;
 - Revestimento de aço inoxidável/poliéster sem costura 13 indicador;
 - Design ergonómico que reproduz a curvatura natural da mão;
 - Recomendadas para o manuseamento intensivo de cabos de aço.
- **Normas:** EN 388

Desenho Pormenor:



Artigo 5.- Protetor Auditivo Optime III versão banda de cabeça (H540A)

Descrição técnica

Os protectores auditivos Optime II tem um grande efeito atenuador e estão desenhados para uso em ambientes extremamente ruidosos. São protectores com uma nova tecnologia de dupla parede que minimiza a ressonância no headset.

- Reduz as altas frequências ao mesmo tempo que permite ouvir e falar.
- Especial para ambientes extremos.
- Peso: Ligeiro
- Resistente á água
- Versão diadema ajustável
- Máxima atenuação
- Almofadas ultra-confortáveis
- Uso comodo mesmo com uso intensivo
- Valor recomendado: 95-110dB
- Para ambientes extremamente ruidosos

Normas: EN 388

Desenho Pormenor:



Artigo .6. Máscaras de proteção para matérias tóxicas

Descrição técnica

- Máscara híbrida reutilizável, FFP3 R D, com válvula.
- Recomendada a sua utilização em reservatórios de água com manipulação de cloro.

Normas: R- Reutilizável EN 149:2001 + A1:2009 FFP3 R D

Desenho Pormenor:



Artigo .7. Galochas de segurança

Descrição técnica

- Galochas de segurança são fabricadas a partir de PVC/Nitrilo para oferecer uma construção à prova de água sem costuras.
- A sua biqueira em aço de 200 joules, resistência antiderrapante, anti-estática, forro de nylon lavável e calcanhar com saliência para facilitar o descalçar, tornam estas botas seguras para o seu uso numa ampla variedade de ambientes.
- **Normas:** EN ISO 20345

Desenho Pormenor:



Artigo 8.- Bota de proteção

Descrição técnica

- Bota de proteção S3 SRC com biqueira em policarbonato (Composite), Q-Flex, palmilha não metálica em Kevlar Sola PU diretamente injetado + borracha, flexível e anti estática, resistente à perfuração.
 - Plantar de Conforto com pontos anti estáticos. Garante maior conforto e estabilidade do pé.
 - Lavável e removível.
 - Peso: <1.26 kg
- **Normas:** EN ISO 20345:2011 CES3HRO SRC

Desenho Pormenor:



Artigo 9.- Sapato de proteção

Descrição técnica

- Sapato de proteção S3 SRC com biqueira em policarbonato (Composite), Q-Flex, palmilha não metálica em Kevlar Sola PU diretamente injetado + borracha, flexível e anti estática, resistente à perfuração.
- Plantar de Conforto com pontos anti estáticos. Garante maior conforto e estabilidade do pé. Lavável e removível.
- Peso: <1.26 kg
- **Normas:** EN ISO 20345:2011 CES3HRO SRC

Desenho Pormenor:



Artigo 10.- Sapato de proteção em poliéster sem atacadores S1P SRC ESD

Descrição técnica

- Sapatos de proteção em poliéster sem atacadores S1P+SRC+ESD
- Forro: Poliéster e algodão. Palmilha interior: Amovível Poliamida sobre EVA.
- Sola de marcha resistente aos hidrocarbonetos. Injetada, PU mono-densidade com anti perfuração. - Ponteira de proteção (aço inoxidável) para a proteção contra impactos de um nível de energia equivalente a 200J e contra a compressão sobre uma carga máxima de 15 kN.
- Antiestático, com absorção de energia no calcanhar e anti deslizante, para todos os tipos de solos duros.

Normas:

EN ISO 20344:2011 Equipamento de protecção individual - Métodos de ensaios para calçado

EN ISO 20345:2011 Equipamento de protecção individual - Calçado de segurança.

S1P Requisitos adicionais para aplicações particulares

SRC Resistência em pisos escorregadios

EN61340-5-1:2016 Eletrostática: Parte 5-1: Proteção dos dispositivos eletrónicos contra os fenómenos eletrostáticos

Requisitos gerais (Domínio dos ESD: Calçado) + EN IEC 61340-4-3:2018 - Parte 4-3: métodos de ensaio normalizados para aplicações específicas.

ESD control footwear Desempenho de dissipação da carga electrostática.

Desenho Pormenor:



Quantidades para entrega

LOTE I - Fardamento

Fardamento	Quantidades (unidades)
Art.1. T-shirt de alta visibilidade	140
Art.2. T-shirt senhora	12
Art.3. Pólo geral homem	30
Art.4. Pólo Alta visibilidade	25
Art.5. Pólo senhora	10
Art.6. Calça com refletores	140
Art.7. Calça de senhora multi-estações	10
Art.8. Blusão/casaco de sarja refletor	32
Art.9. Blusão/casaco alta visibilidade	25
Art.10. Casaco senhora	6
Art.11. Camisola de senhora	10
Art.12. Colete Alta visibilidade	49
Art.13. Blusão soldador	2
Art.14. Calça Soldador	2
Art.15. Macacão multiusos	4
Art.16. Bata de trabalho manga comprida	4
Art.17. Colete alta visibilidade bicolor	2
Art.18. Parka fina impermeável alta visibilidade	30
Art.19. Parka de alta visibilidade	3
Art.20. Fato de Chuva Poliuretano RPP	5
Art.21. Fato Químico TIPO 3,4,5,6	6

Total de artigos - 547 unidades

LOTE II - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	Quantidades (unidades)
Art.1. Capacete de Engenheiro c/ francalete	15
Art.2. Capacete de Canalizador c/ francalete	11
Art.3. Luvas Tipo Chefe em Pele	60
Art.4. Luvas anti-corte	10
Art.5. Protetor Auditivo Optime III versão banda de cabeça (H540A)	6
Art.6. Máscaras de proteção para matérias tóxicas	6
Art.7. Galochas de segurança	9
Art.8. Bota de proteção	13
Art.9. Sapato de proteção	15
Art.10. Sapato de proteção em poliéster sem atacadores S1P SRC ESD	5

Total de artigos - 150 unidades

Listagem de tamanhos

LOTE I – Fardamento

N.º ARTIGO	DESCRIÇÃO	TAMANHOS						TOTAL
		S	M	L	XL	2XL	3XL	
1	T-Shirt Alta Visibilidade	12	5	42	69	7	5	140
2	T-Shirt Senhora	0	3	8	0	1	0	12
3	Pólo Geral Homem	4	4	8	8	6	0	30
4	Pólo Alta Visibilidade	4	0	7	8	6	0	25
5	Pólo Senhora	0	4	4	0	2	0	10
8	Blusão / Casaco De Sarja Refletor	2	3	7	15	4	1	32
9	Blusão / Casaco Alta Visibilidade	4	0	7	8	6	0	25
10	Casaco Senhora	0	2	3	0	1	0	6
11	Camisola Senhora	0	2	3	0	1	0	6
12	Colete Alta Visibilidade	7	7	16	12	7	0	49
13	Blusão Soldador	0	0	0	0	2	0	2
15	Macacão Multiusos	0	0	2	2	0	0	4
16	Bata Manga Comprida	0	2	1	1	0	0	4
17	Colete Alta Visibilidade Bicolor	2	0	0	0	0	0	2
18	Parka Fina Alta Visibilidade	4	3	6	14	1	2	30
19	Parka Alta Visibilidade	0	3	0	0	0	0	3
20	Fato Chuva Poliuretano RPP	0	2	1	1	0	1	5
21	Fato Químico Tipo 3,4,5,6	0	0	0	6	0	0	6

N.º ARTIGO	DESCRIÇÃO	TAMANHOS										TOTAL
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	
6	Calça Com Refletores	2	2	11	32	34	17	20	13	7	2	140
7	Calça Senhora Multi-Estações	0	3	0	3	3	0	0	1	0	0	10
14	Calça Soldador	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2

LOTE II - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

N.º ARTIGO	DESCRIÇÃO	TAMANHOS										TOTAL
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	
7	Galochas	0	1	1	2	2	0	0	2	1	0	9
8	Bota Proteção	2	1	1	1	1	3	1	2	1	0	13
9	Sapato Proteção	0	1	1	0	0	3	4	2	4	0	15
5	Sapato Proteção Em Poliéster	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	5

N.º ARTIGO	DESCRIÇÃO	TAMANHOS		TOTAL
		9	10	
3	Luvas Tipo Chefe Pele	30	30	60
4	Luvas Anti-Corte	6	4	10

N.º ARTIGO	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	TOTAL
		N/A	
1	Capacete Engº C/ Francalete	15	15
2	Capacete Canalizador C/ Francalete	11	11
5	Abafadores Optime III	6	6
6	Mascara Proteção Matérias Tóxicas	6	6

